



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

13605/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 10/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00025/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº - Bairro: Belo Horizonte - CEP: 58.765-000 - Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó/PB.

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira

Razão Social: GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO

CNPJ nº: 50.985.312/0001-70

Endereço: Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB



PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Piancó - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Sr. (Srª) Presidente,

Encaminho minha proposta de preços para submeter análise dos serviços de **Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do municio de Piancó/PB**, bem como das condições e do valor ofertado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant./meses	R\$ Mensal	R\$ Total
01	Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do municio de Piancó/PB.	mês	11	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Valor Mensal da Proposta: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor Global da Proposta: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Concordamos com as condições expressas na minuta de contrato.

Piancó/PB, 22 de janeiro de 2025.

x Gilberto Mendonça Diniz Neto
50.985.312 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO
 CNPJ N° 50.985.312/0001-70
 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO
 Inscrito no CPF nº 115.994.674-45 – RG nº 65328769 SSP/PB
 Administrador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00025/2025
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

OBJETO: Locação de um imóvel situado na rua da união, s/nº – bairro: belo horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó/PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER JURIDICO

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso V, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha da contratada; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Este é o parecer.
 S. M. J.

PIANCÓ/PB, 23 de janeiro de 2025.


 José de Arimatéia R. de Lacerda
 ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO
 DEMANDA
 Secretaria de SAÚDE.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de
 licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
 instruída com a justificativa para a
 necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DA UNIÃO, S/Nº – BAIRRO: BELO HORIZONTE – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, REFERENTE A ESPAÇO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

PIANCÓ/PB, 21 de janeiro de 2025.



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

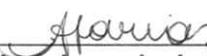
Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para o objeto: **Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do municio de Piancó/PB.**

A razão da contratação direta se encontra devidamente **JUSTIFICADA** para atividades livres na área recreativa, com o objetivo de permitir práticas esportivas e de lazer para a população em geral que necessite do espaço. O esporte, acima de tudo, é uma linguagem universal e contribui positivamente no desenvolvimento dos povos, na redução das doenças crônicas e mentais, na diminuição das desigualdades e no resgate de valores e princípios fundamentais. Entende-se como esporte toda forma de atividade predominantemente física que, de modo formal ou organizado, tenha por objetivo atividades recreativas e promoção da saúde, conforme especificações constantes no presente termo. Se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a PREFEITURA, pode e se ver na obrigação de proceder à dispensa de licitação. Conforme artigo Art. 74, V da Lei 14.133/21.

Desta forma, a Administração Pública, utilizando-se da modalidade Dispensa de Licitação, poderá contratar a proponente especializada para realizar compras e serviços de forma direta, continuado e a possibilidade de sua interrupção causar prejuízo à administração.

Solicitar do setor de tributação, desta prefeitura, a emissão de avaliação mercantil, com a finalidade de se observar o valor de locação do imóvel.

Piancó-PB, em 16 de janeiro de 2025.



Adriana Lacerda de Farias
Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Piancó-PB, em 16 de janeiro de 2025.

Assunto: Solicitação de Abertura de procedimento licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto: **Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do municio de Piancó/PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada nos dias de hoje, para o significado de recreação e lazer como a reprodução de jogos e brincadeiras. Devido à sua tradição histórica e cultural em nossa sociedade, a recreação continua sendo perpetuada a partir da ênfase em aspectos técnico-operacionais, em detrimento de outros, o lazer é o conjunto de ocupações, às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se e entreter-se ou ainda para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação social voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais. Isto posto, pode e se ver na obrigação de proceder a dispensa de licitação. Conforme com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitar do setor de tributação, desta prefeitura, a emissão de avaliação mercantil, com a finalidade de se observar o valor de locação do imóvel.

Atenciosamente,


Márcia Maria Salviano Leite
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

Piancó-PB, em 16 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, para o objeto: **Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do municio de Piancó/PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Faz-se necessária para a promoção e fortalecimento de vínculos comunitários. As ações e atividades praticadas por nossos alunos estimulam a formação e identidade das crianças e adolescentes através do esporte. A Secretaria de Educação e Esportes, considerando o grande potencial mobilizador das ações esportivas e norteada pela missão de democratizar o acesso à prática de esporte e vivência do lazer, propõe, fomentar, ampliar, distribuir e qualificar eventos da temática, fortalecendo ainda a cadeia produtiva do esporte no município. *Isto posto, pode e se ver na obrigação de proceder a dispensa de licitação. Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.*

Desta forma, utilizando-se da modalidade Dispensa de Licitação, poderá contratar empresa/pessoa física especializada para realizar serviço/fornecimento de forma direta, continuado e a possibilidade de sua interrupção causar prejuízo a administração.

Soiicitar do setor de tributação, desta prefeitura, a emissão de avaiiação mercantii, com a finalidade de se observar o valor de locação do imóvel.

Atenciosamente,

Maria da Conceição Leite de Souza Freitas

Maria da Conceição Leite de Souza Freitas
 Secretária de Educação e Esportes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó/PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant./Meses
01	Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó/PB.	Mês	11

Piancó- PB, 16 de janeiro de 2025.

Adriana

Adriana Lacerda de Farias
Secretária de Administração e Gestão Pública

Márcia

Márcia Maria Salviano Leite
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Maria da Conceição

Maria da Conceição Leite de Souza Freitas
Secretária de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

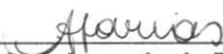
Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para o objeto: **Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do municio de Piancó/PB.**

A razão da contratação direta se encontra devidamente **JUSTIFICADA** para atividades livres na área recreativa, com o objetivo de permitir práticas esportivas e de lazer para a população em geral que necessite do espaço. O esporte, acima de tudo, é uma linguagem universal e contribui positivamente no desenvolvimento dos povos, na redução das doenças crônicas e mentais, na diminuição das desigualdades e no resgate de valores e princípios fundamentais. Entende-se como esporte toda forma de atividade predominantemente física que, de modo formal ou organizado, tenha por objetivo atividades recreativas e promoção da saúde, conforme especificações constantes no presente termo. Se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a PREFEITURA, pode e se ver na obrigação de proceder à dispensa de licitação. Conforme artigo Art. 74, V da Lei 14.133/21.

Desta forma, a Administração Pública, utilizando-se da modalidade Dispensa de Licitação, poderá contratar a proponente especializada para realizar compras e serviços de forma direta, continuado e a possibilidade de sua interrupção causar prejuízo à administração.

Solicitar do setor de tributação, desta prefeitura, a emissão de avaliação mercantil, com a finalidade de se observar o valor de locação do imóvel.

Piancó-PB, em 16 de janeiro de 2025.


Adriana Lacerda de Farias

Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Piancó-PB, em 16 de janeiro de 2025.

Assunto: Solicitação de Abertura de procedimento licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto: **Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do municio de Piancó/PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada nos dias de hoje, para o significado de recreação e lazer como a reprodução de jogos e brincadeiras. Devido à sua tradição histórica e cultural em nossa sociedade, a recreação continua sendo perpetuada a partir da ênfase em aspectos técnico-operacionais, em detrimento de outros, o lazer é o conjunto de ocupações, às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se e entreter-se ou ainda para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação social voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais. Isto posto, pode e se ver na obrigação de proceder a dispensa de licitação. Conforme com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitar do setor de tributação, desta prefeitura, a emissão de avaliação mercantil, com a finalidade de se observar o valor de locação do imóvel.

Atenciosamente,

Márcia Maria Salviano Leite
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

Piancó-PB, em 16 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, para o objeto: **Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do municio de Piancó/PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Faz-se necessária para a promoção e fortalecimento de vínculos comunitários. As ações e atividades praticadas por nossos alunos estimulam a formação e identidade das crianças e adolescentes através do esporte. A Secretaria de Educação e Esportes, considerando o grande potencial mobilizador das ações esportivas e norteadas pela missão de democratizar o acesso à prática de esporte e vivência do lazer, propõe, fomentar, ampliar, distribuir e qualificar eventos da temática, fortalecendo ainda a cadeia produtiva do esporte no município. *Isto posto, pode e se ver na obrigação de proceder a dispensa de licitação. Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.*

Desta forma, utilizando-se da modalidade Dispensa de Licitação, poderá contratar empresa/pessoa física especializada para realizar serviço/fornecimento de forma direta, continuado e a possibilidade de sua interrupção causar prejuízo a administração.

Solicitar do setor de tributação, desta prefeitura, a emissão de avaliação mercantil, com a finalidade de se observar o valor de locação do imóvel.

Atenciosamente,



Maria da Conceição Leite de Souza Freitas
 Secretária de Educação e Esportes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó/PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant./Meses
01	Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó/PB.	Mês	11

Piancó- PB, 16 de janeiro de 2025.

Adriana

Adriana Lacerda de Farias
Secretária de Administração e Gestão Pública

Márcia

Márcia Maria Salviano Leite
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Maria da Conceição

Maria da Conceição Leite de Souza Freitas
Secretária de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Engenharia



VALOR DE REFERÊNCIA: CONSULTA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DA UNIÃO, S/Nº – BAIRRO: BELO HORIZONTE – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, REFERENTE A ESPAÇO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **Janeiro de 2025.**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó/PB.	Mês	11	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

3.0.DO VALOR

3.1. **A Estimativa Preliminar Total é equivalente a R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do contrato:

Entrega: imediato

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: pelo período de 11 meses, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

PIANCÓ/PB, 17 de janeiro de 2025.



JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS
Engenheiro



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó/PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant./Meses
01	Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó/PB.	Mês	11

Piancó- PB, 16 de janeiro de 2025.

Adriana

Adriana Lacerda de Farias
Secretária de Administração e Gestão Pública

Márcia

Márcia Maria Salviano Leite
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Maria da Conceição

Maria da Conceição Leite de Souza Freitas
Secretária de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



ATA - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00060/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DA UNIÃO, S/Nº – BAIRRO: BELO HORIZONTE – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, REFERENTE A ESPAÇO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB**

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, poderá ser efetuada junto a empresa **50.985.312 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO – CNPJ 50.985.312/0001-70**, para desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Participante	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1 – 50.985.312 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO CNPJ nº: 50.985.312/0001-70	MÊS	11	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

3.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

4.0 - DA CONCLUSÃO

Diante da documentação e preço ofertado decido aceitar os documentos ao processo em apreço, o qual está devidamente instruído com os atos pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Encaminho ao senhor Prefeito para conclusão e aprovação do procedimento, mediante termo de ratificação do procedimento.

PIANCÓ/PB, 28 de janeiro de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

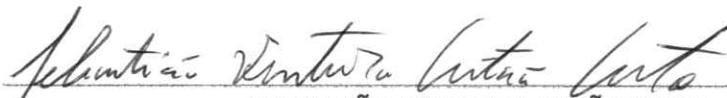
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DA UNIÃO, S/Nº – BAIRRO: BELO HORIZONTE – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, REFERENTE A ESPAÇO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.010 – 0412220012002; 02.020 – 0412220012007; 02.030 – 0412420012008; 02.040 0412220012009; 02.050 – 0412120012010; 02.060 – 041232001201; 02.070 – 2012220012015; 02.080 – 1512220012018; 02.090 – 1030110032021; 02.100 – 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 02.110 – 824410042033; 0824310042079 02.120 – 0824510042038; 0812210042039; 0812210042040; 0812210042041; 0824510042043; 0824510042046; 02.130 – 1236110022048; 2781210022060; 1236110022062; 02.140 – 2369510062065; 02.150 – 1442220012067 – 339039.

PIANCÓ/PB, 20 de janeiro de 2025.



SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 12:17:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 13605/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00025/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 29/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 27.500,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº - Bairro: Belo Horizonte - CEP: 58.765-000 - Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.500,00

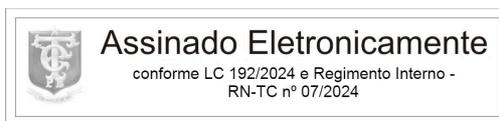
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 50.985.312 Gilberto Mendonca Diniz Neto

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.985.312/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	54db1b1a0911d1fcdc6e383b1d825f54
Autorização da autoridade competente	Sim	5a43dbed742257deb97d089c8f15383
Estimativa da despesa	Sim	217e356a89f6a8fd5be5583bb47d093c
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d29714b6e63faceb54d5f886135d1d81
Justificativa de preço	Sim	15ce44eea919ff4f1bc31ab02e91d899
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	feb8ace664c6ccec4d99eb7a00a88a79
Previsão Orçamentária	Sim	956d29801bfa0555dad99887c1268238
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 50.985.312 Gilberto Mendonca Diniz Neto	Sim	af06a50ac3b85a4cbaac5cbe72820914

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2025

CONTRATO Nº 03.024/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB** E **50.985.312 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO**, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**, com endereço a Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro, CEP 58.765-000, Estado do Paraíba, portal institucional do município <https://pianco.pb.gov.br>, inscrita no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **50.985.312 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.985.312/0001-70, Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela senhora Prefeito, tem por objeto: **Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó/PB.**

O serviço de locação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2025, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O presente Contrato tem como Valor Mensal de R\$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em 11 meses, resultando um Valor Total de R\$ **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Recursos Ordinários:

02.010 - 0412220012002; 02.020 - 0412220012007; 02.030 - 0412420012008; 02.040 0412220012009; 02.050 - 0412120012010; 02.060 - 041232001201; 02.070 - 2012220012015; 02.080 - 1512220012018; 02.090 - 1030110032021; 02.100 - 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 02.110 - 824410042033; 0824310042079 02.120 - 0824510042038; 0812210042039; 0812210042040; 0812210042041; 0824510042043; 0824510042046; 02.130 - 1236110022048; 2781210022060; 1236110022062; 02.140 - 2369510062065; 02.150 - 1442220012067 - 339039.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo do serviço do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Locação:

a - Serviço: Imediato.

O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço de locação efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel serviço de locação contratado;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

b - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

c- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

d-Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

e-Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa ou endereço residencial da pessoa física que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

f-Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

g-Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

h- Quitar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, existentes até a data de assinatura do contrato, sendo que os respectivos comprovantes deverão ser apresentados à contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



i -Pagar o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, a Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio (Taxa de Incêndio) e outras que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel no decorrer da vigência do contrato.

j- Assegurar à contratante o uso pacífico do imóvel durante a vigência do presente instrumento, adotando as providências necessárias à coibição de incômodos e turbações de terceiros, vizinhos, etc.

k- Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela contratante e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial.

l- Indenizar a contratante pelos valores despendidos com a realização de benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas no imóvel com anuência expressa da contratada e mantidas no mesmo ao término da vigência da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

c - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

d - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

e - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

f - Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

h - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

i - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

j - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

k - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

l - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PIANCÓ/PB, 30 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS:

Rodryguelo Soares Alves do Silva
CPF: 339.782.624-69

Adriana Maria N. Lucena
CPF: 040.377.844-16

PELO CONTRATANTE:

[Assinatura]
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

PELO (A) CONTRATADO (A):

* Gilberto Mendonça Diniz Neto
50.985.312 GILBERTO MENDONÇA DINIZ
NETO
CNPJ nº 50.985.312/0001-70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/N° 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA N° 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022
INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.
OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21
Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Piencó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIENCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIENCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piencó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei nº 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piencó.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piencó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00033/2025, que objetiva: Locação de um imóvel localizado na Rua Severina de Paula Farias, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, PIANCÓ-PB, destinado ao funcionamento do Programa da Criança Feliz deste Município de PIANCÓ/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1 - AGACY GOMES CHAGAS	MÊS	11	R\$ 1.200,00	R\$13.200,00

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Publique-se e cumpra-se.

PIANCÓ/PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00025/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DA UNIÃO, S/Nº – BAIRRO: BELO HORIZONTE – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, REFERENTE A ESPAÇO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1 - 50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO	MÊS	11	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00

CNPJ nº: 50.985.312/0001-70
Publique-se e cumpra-se.

PIANCÓ/PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00026/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de PIANCÓ-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2025, em favor da empresa RENE MACIEL DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ nº 45.948.698/0001-00, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 25.998,72 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 285.985,92 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ- PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00027/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, em defesas judiciais perante o Tribunal de Justiça da Paraíba, apresentação de ação, recursos, bem como suporte técnico junto à secretaria de administração, em favor da empresa SUELLEN DIAS SOARES VENTURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 46.208.790/0001-04, nos termos do art. 74, III, "c" § 3º da Lei 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais);

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 25.575,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "c" § 3º da Lei 14.133/2021.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ- PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00030/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA,

no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00030/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica junto ao CRAS e CREAS, Auditoria do Município e atuação junto a Procuradoria Geral do Município de PIANCÓ-PB, em favor da empresa JULIO CESAR MIGUEL SILVESTRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 58.977.948/0001-27, nos termos do art. 74, III, "c" § 3º da Lei 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais);

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 25.575,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "c" § 3º da Lei 14.133/2021.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ- PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção de todas as secretarias mediante abastecimento na cidade de PIANCÓ-PB.

Vencedora: POSTO DE COMBUSTIVEL SS LTDA – CNPJ 31.106.439/0001-27, com o valor global R\$ R\$ 2.799.500,00 (dois milhões e setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

PIANCÓ – PB, 30 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2025

Processo: Inexigibilidade nº 00031/2025.

CONTRATADA: Prefeitura Municipal de PIANCÓ

CONTRATADO (A): AGACY GOMES CHAGAS, portador do CPF nº 726.673.384-72.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Euclides Leite da Silva, s/nº, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, PIANCÓ-PB, destinado ao funcionamento da COCAV – Coordenação, Controle, Avaliação e Auditoria deste Município.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PIANCÓ/PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025

Processo: Inexigibilidade nº 00033/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PIANCÓ

CONTRATADO (A): AGACY GOMES CHAGAS, portador do CPF nº 726.673.384-72.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Severina de Paula Farias, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, PIANCÓ-PB, destinado ao funcionamento do Programa da Criança Feliz deste Município de PIANCÓ/PB.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PIANCÓ/PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2025

Processo: Inexigibilidade nº 00025/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PIANCÓ

CONTRATADO (A): 50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO - CNPJ nº: 50.985.312/0001-70.



RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00033/2025, que objetiva: Locação de um imóvel localizado na Rua Severina de Paula Farias, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, PIANCÓ-PB, destinado ao funcionamento do Programa da Criança Feliz deste Município de PIANCÓ/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1 - AGACY GOMES CHAGAS	MÊS	11	R\$ 1.200,00	R\$13.200,00

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Publique-se e cumpra-se.

PIANCÓ/PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00025/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DA UNIÃO, S/Nº – BAIRRO: BELO HORIZONTE – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, REFERENTE A ESPAÇO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1 - 50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO	MÊS	11	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00

CNPJ nº: 50.985.312/0001-70
Publique-se e cumpra-se.

PIANCÓ/PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00026/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de PIANCÓ-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2025, em favor da empresa RENE MACIEL DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ nº 45.948.698/0001-00, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 25.998,72 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 285.985,92 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ- PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00027/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, em defesas judiciais perante o Tribunal de Justiça da Paraíba, apresentação de ação, recursos, bem como suporte técnico junto à secretaria de administração, em favor da empresa SUELLEN DIAS SOARES VENTURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 46.208.790/0001-04, nos termos do art. 74, III, "c" § 3º da Lei 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais);

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 25.575,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "c" § 3º da Lei 14.133/2021.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ- PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00030/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA,

no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00030/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica junto ao CRAS e CREAS, Auditoria do Município e atuação junto a Procuradoria Geral do Município de PIANCÓ-PB, em favor da empresa JULIO CESAR MIGUEL SILVESTRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 58.977.948/0001-27, nos termos do art. 74, III, "c" § 3º da Lei 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.
VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais);
VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 25.575,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "c" § 3º da Lei 14.133/2021.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ- PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção de todas as secretarias mediante abastecimento na cidade de PIANCÓ-PB.

Vencedora: POSTO DE COMBUSTIVEL SS LTDA – CNPJ 31.106.439/0001-27, com o valor global R\$ R\$ 2.799.500,00 (dois milhões e setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

PIANCÓ – PB, 30 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2025

Processo: Inexigibilidade nº 00031/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PIANCÓ

CONTRATADO (A): AGACY GOMES CHAGAS, portador do CPF nº 726.673.384-72.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Euclides Leite da Silva, s/nº, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, PIANCÓ-PB, destinado ao funcionamento da COCAV – Coordenação, Controle, Avaliação e Auditoria deste Município.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PIANCÓ/PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025

Processo: Inexigibilidade nº 00033/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PIANCÓ

CONTRATADO (A): AGACY GOMES CHAGAS, portador do CPF nº 726.673.384-72.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Severina de Paula Farias, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, PIANCÓ-PB, destinado ao funcionamento do Programa da Criança Feliz deste Município de PIANCÓ/PB.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PIANCÓ/PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2025

Processo: Inexigibilidade nº 00025/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PIANCÓ

CONTRATADO (A): 50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO - CNPJ nº: 50.985.312/0001-70.



OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DA UNIÃO, S/Nº - BAIRRO: BELO HORIZONTE - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ/PB, REFERENTE A ESPAÇO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
PIANCÓ/PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2025

Processo: Inexigibilidade nº 00026/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: RENE MACIEL DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ nº 45.948.698/0001-00.

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2025.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 25.998,72 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 285.985,92 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Piancó - PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2025

Processo: Inexigibilidade nº 00027/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

CONTRATADA: SUELLEN DIAS SOARES VENTURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 46.208.790/0001-04.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, em defesas judiciais perante o Tribunal de Justiça da Paraíba, apresentação de ação, recursos, bem como suporte técnico junto à secretaria de administração.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais);

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 25.575,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Piancó - PB, 30 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Pilões

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar e para suprir as demandas de outras secretarias e programas vinculados à administração pública do Município de Pilões - PB. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2025**. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 12 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 30 de janeiro de 2025

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços médicos especializados de Ginecologia, Pediatria, Cardiologia e Psiquiatria, destinados aos pacientes carentes deste Município. Abertura da sessão pública: **13:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2025**. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 14 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 30 de janeiro de 2025

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados a suprir as demandas das diversas secretarias municipais deste município. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025**. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 13 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 30 de janeiro de 2025

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Dietas Especiais (Orais, Enterais e Fórmula Infantil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município e demandas judiciais. Abertura da sessão pública: **14:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2025**. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 12 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 30 de janeiro de 2025

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos para a manutenção dos programas, ações e atividades de todas as secretarias deste município. Abertura da sessão pública: **13:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2025**. Início da fase de lances: 13:31 horas do dia 13 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 30 de janeiro de 2025

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Prata

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:30 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025, no endereço: Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 30 de Janeiro de 2025

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
PRESIDENTA DA COMISSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

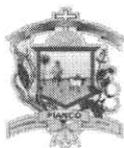
Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Publique-se,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Registre-se;

Publique-se;

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV**: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMI-NHOES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Piencó**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piencó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piencó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piencó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora **KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA** para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça João Pessoa, nº 31, Centro, Santa Rita/PB. 3. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: Os interessados deverão registrar as chapas que concorrerão ao pleito junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em não havendo acesso a Secretaria, deverá ser protocolado junto a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

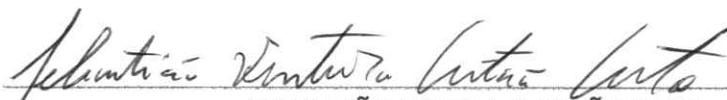
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DA UNIÃO, S/Nº – BAIRRO: BELO HORIZONTE – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, REFERENTE A ESPAÇO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.010 – 0412220012002; 02.020 – 0412220012007; 02.030 – 0412420012008; 02.040 0412220012009; 02.050 – 0412120012010; 02.060 – 041232001201; 02.070 – 2012220012015; 02.080 – 1512220012018; 02.090 – 1030110032021; 02.100 – 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 02.110 – 824410042033; 0824310042079 02.120 – 0824510042038; 0812210042039; 0812210042040; 0812210042041; 0824510042043; 0824510042046; 02.130 – 1236110022048; 2781210022060; 1236110022062; 02.140 – 2369510062065; 02.150 – 1442220012067 – 339039.

PIANCÓ/PB, 20 de janeiro de 2025.



SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO
CPF 115.994.674-45

CNPJ 50.985.312/0001-70
Data de Abertura 08/06/2023

Nome Empresarial
50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO

Nome Fantasia
ARENA VIDU AREA DE LAZER E ESPORTIVA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 08/06/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58765-000	RUA DA UNIAO	SN
Bairro	Município	UF
BELO HORIZONTE	PIANCO	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	08/06/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2120174623



Nº REGISTRO
0736392475

DOC. IDENTIFICADOR FUNCIONAR
63328769 SSP SP

CPF
115.394.674-45

DATA NASCIMENTO
15/08/1997

PLAQUEIA
GILBERTO MENDONÇA DINIZ FIL.

END
RUA LUCIENE LEITE GORJONZ
MENDONÇA

RENUNCIADO

ATC

CAI MIB

VALIDADEZ
11/06/2024

Tª VIGÊNCIA
14/11/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.985.312/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2023	
NOME EMPRESARIAL 50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DA UNIAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.765-000	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO PIANCO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO NETODIRETORIAA@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 5385-3089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2025 às 12:37:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO
CNPJ: 50.985.312/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:26:52 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **0A50.27B1.7C72.05F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A13C.CD2F.8453.C5A7**

Emitida no dia 20/01/2025 às 12:27:49

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **50.985.312/0001-70**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **50.985.312 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO, CNPJ: 50.985.312/0001-70**, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

Piancó-PB, 21 de janeiro de 2025

FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS
DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT - 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat.: 1155070

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.985.312/0001-70
Razão Social: 50985312 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO
Endereço: R 9 DA UNIAO S/N / BELO HORIZONTE / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2025 a 11/02/2025

Certificação Número: 2025011301246103721223

Informação obtida em 20/01/2025 12:35:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 50.985.312/0001-70
 Certidão nº: 3512121/2025
 Expedição: 20/01/2025, às 12:34:02
 Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.985.312/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 50.985.312/0001-70

Razão Social: GILBERTO MENDOCA DINIZ NETO

Nome Fantasia: GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO

Certidão emitida às 13:47 de 20/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **yAe5.Wpar**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÔNICA

energisa ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - Joao Pessoa/PB - CEP 58071-660
 CNPJ 08.096.193/0001-40 Insc.Est. 18.015.823-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO/B1 Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 380 Lim. mín.: 350 Lim. máx.: 399

JOSE CLAUDIO AMANCIO
 RUA DA UNIAO, S/N - BELO HORIZONTE
 PIANCO / PB CEP: 58765000 (AG. 144)
 ROTEIRO 5 - 144 - 30 - 1220

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1901830-8
 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008706807

CPF/CNPJ/RANI 80X)00X)04-10

REF: MÊS / ANO **Jan / 2025** VENCIMENTO **16/01/2025** TOTAL A PAGAR **R\$ 88,53**



NOTA FISCAL Nº 048717285 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 09/01/25
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfs-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
 2525 0109 0951 8300 0140 6600 1048 7172 8520 1322 0976

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11 / 2024) R\$ 46,57
 - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 26,30

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	10/12/24	09/01/25	30	10/02/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,244970	7,34	0,35	7,34	20	1,46	0,194070
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70	0,419960	29,39	1,42	29,39	20	5,88	0,315560
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	63	0,629980	39,68	1,93	39,68	20	7,94	0,473360
Subsidio				37,67	1,83	37,67	20	7,53	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB ILUM PUBLICA				19,41	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 12/2024				0,33	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 12/2024				3,32	0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS ITAIPU LEI 10438/2002 12/2023				-20,48	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2024				0,17	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsidio				-28,30	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				88,53	5,53	114,08		22,81	

CONSUMO FATURADO			Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
CONSUMO / kWh	Jan/25	163	30	PIS/PASEP	81,26	1,0846	0,88
	Dez/24	276	33				
	Nov/24	214	28				
	Out/24	110	30				
	Set/24	119	32	COFINS	81,26	4,9865	4,56
	Ago/24	191	30				
	Jul/24	116	30				
	Jun/24	119	32	ICMS	114,08	20,0000	22,81
	Mai/24	220	30				
	Abr/24	187	32				
	Mar/24	100	30				
	Fev/24	180	28				
	Jan/24	143	30				
Médis	164	30					

*Faturamento pela média/mínimo

RESERVADO AO FISCO
 Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandeza	Pontos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008706807	KWH	Total	10875	10838	1	183

Situação de Débitos



Edvaldo Caldas

Edvaldo Caldas
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 1º Ofício de Protesto - 2º Ofício de Notas - Registro de
 Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Edvaldo Leite de Caldas
 TITULAR
Joana D'arc H. Leite
 SUBSTITUTA
Jovânia Inácio da Cruz
 ESCRIVENTA
 Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - Telefone: (48) 3452-2274

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

LIVRO.: 0124
 FOLHA: 077



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

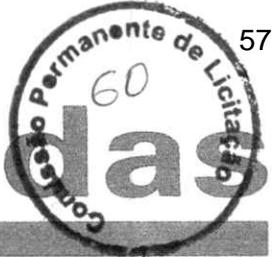
SAIBAM quanto esta Pública Escritura virem que aos **12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis)**, neste EC - **EDVALDO CALDAS 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Avenida José Américo, nº 61 – Centro, nesta cidade de Piancó-PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Escritura Pública** em que, perante mim, **EDVALDO LEITE DE CALDAS - TABELIÃO**, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: como **OUTORGANTES VENDEDORES: ANTONIO ANDRÉ GALDINO SOARES e sua esposa MARIA ALUIZA DE ARAUJO DA SILVA REMÍGIO GALDINO**, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, ele empresário, portador da Cédula de Identidade Civil - **RG. nº 1.785.378 SSP-PB e CPF/MF nº 023.645.724-10**, ela funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade Civil – **RG. nº 1.776.544 SSP-PB e CPF/MF nº 032.177.204-07**, residentes e domiciliados na Rua José Américo de Almeida, nº 144 – Centro, nesta cidade de Piancó-PB; e como **OUTORGADO COMPRADOR: JOSÉ CLÁUDIO AMÂNCIO**, brasileiro, agricultor, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **ELISSANDRA PINTO RAMALHO AMANCIO**, portador da Cédula de Identidade Civil - **RG. nº 1.565.914-2ª Via - SSDS**, inscrito no **CPF/MF nº 806.196.904-10**, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Freitas Dantas 119, – Bairro Ouro Branco, nesta cidade de Piancó-PB; Todos conhecidos de mim Tabelião Público, pelos documentos apresentados, cuja capacidade jurídica para este ato dou fé. E, perante mim, pelos **OUTORGANTES VENDEDORES**, aqui presentes foi-me dito que, por justo título de aquisição legal, são senhores e legítimos possuidores em pleno domínio e posse, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e impostos, do imóvel constante de: **UM (01) TERRENO próprio para construção localizado na Rua da União, Alto Belo Horizonte, nesta cidade de Piancó-PB, medindo 45,00 metros de frente e fundos, por 68,00 metros de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 3.060,00m² - limitando-se da maneira seguinte: NORTE, com José Adailton Pereira Pinto, numa extensão de 68,00 metros; SUL, com Janildo Rodrigues de Medeiros, numa extensão de 68,00 metros; LESTE, com a Rua da União, numa extensão de 45,00 metros; OESTE, com os mesmos Outorgantes Proprietários Antonio André Galdino Soares e sua esposa Maria Aluiza de Araújo Remígio da Silva, numa extensão de 45,00 metros, ora sendo desmembrado do imóvel rural Sítio “RIACHO PEDRA BRANCA”, a Adquirido pelos vendedores ANTONIO ANDRÉ GALDINO SOARES E SUA ESPOSA MARIA ALUIZA DE ARAUJO DA SILVA REMÍGIO GALDINO, por compra feita a MANOEL GALDINO GONÇALVES FILHO e sua esposa senhora MARIA PIRES DE ALMEIDA GALDINO, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Cartório do 2º Ofício, Livro nº 116, folhas 24v/25, em data de 25/01/2013, transcrita no Registro de Imóveis desta Comarca, Livro nº 2-AK, folhas 182, sob o nº R2=6.805, em data de 07/02/2013. Escritura Pública de Desmembramento lavrada nas Notas do 2º Cartório desta cidade, Livro nº 124, folhas 074v, em data de 11 de maio de 2016, averbada no Registro de Imóveis desta Comarca, Livro nº 2-AR, folha 122, sob o nº M-8.082, em data de 12/05/2016. Que pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sob o valor fiscal de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, importância essa que neste ato, perante mim**

EMITIDA A DOI - IN/RFB/nº 1.112/2010



Escrevente recebem do **OUTORGADO COMPRADOR**, em moeda corrente nacional, que contaram e acharam exata, pelo que dando como dão plena e geral quitação, vendem como de fato ora vendido tem o **OUTORGADO COMPRADOR** anteriormente mencionado, o imóvel descrito e desde já cedem e transferem ao mesmo **OUTORGADO COMPRADOR** toda a posse, domínio direitos e ações que sobre o aludido imóvel exerciam, para que possa o mesmo **OUTORGADO COMPRADOR** dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta Escritura e da Cláusula **CONSTITUTI** obrigando-se os **OUTORGANTES VENDEDORES**, por si e seus sucessores, a fazer cumprir esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dita que aceitam a presente Escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-se a Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**, em data de 11/05/2016, comprovado através de Documento de Arrecadação Municipal no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), correspondente a 3% sobre a avaliação no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), todos arquivados neste Serviço Notarial. Foram-me apresentadas e fica arquivados nesta Serventia Notarial, na forma do art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 7.433/1985, os seguintes documentos: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**, datada de 11/06/2016, válida por 60 dias. **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, em nome dos vendedores acima, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, em data 04/05/2016 válidas até 31/10/2016 e 29/04/2016, válida até 26/10/2016; **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA**, emitidas em data de 11/05/2016, onde vem certificando a inexistência de débitos contra os vendedores acima identificados, válida por 60 dias; **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS - TST**, emitidas em data de 11/05/2016, válidas por 180 dias, ou seja, até 06/11/2016, onde vem certificando a inexistência de débitos em nome dos **OUTORGANTES VENDEDORES**, junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Os **OUTORGANTES VENDEDORES** declaram sob as penas da lei que não são equiparados à empresa, isenta, pois da obrigação contida na legislação previdenciária na forma da Ordem de Serviço nº 71/2002, datada de 10/05/2002 (aliena c do item 6, Inciso II), publicada no D.O.U. de 15/05/02. Os **OUTORGANTES VENDEDORES** aqui representados declaram ainda, sob as penas da Lei que não exploram atividades agropecuárias, pesqueiras ou extração de minerais em caráter permanente ou temporário, eximindo este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade, declarando ainda, que são responsáveis civil e criminalmente pelos fatos relatados e que as declarações aqui apresentadas são a exata expressão da verdade. Que a presente compra é feita sem qualquer vício de consentimento constante do art. 138 e seguintes do Código Civil Brasileiro, obrigando-se a vendedora pela transferência do domínio do objeto descrito o **OUTORGADO COMPRADOR**, a efetivar-se com o Registro desta Escritura no Registro de Imóveis competente, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro. Ficando o **OUTORGADO COMPRADOR** desde já transferida a posse, os direitos e ações, apesar de independer de cláusula expressa e operar de pleno direito, já que deriva da própria natureza jurídica do contrato, caracterizando instituto jurídico essencial dos contratos onerosos, com base nos

Sel. Edvaldo Leite de Caldas
Tabelião Público



Edvaldo Caldas

Edvaldo Caldas
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 1º Ofício de Protesto - 2º Ofício de Notas - Registro de
 Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Edvaldo Leite de Caldas
 TITULAR
Joana D'arc H. Leite
 SUBSTITUTA
Jovânia Inácio da Cruz
 ESCRIVENTE
 Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - Fone/Fax: (68) 3452-2274
 CEP: 68.788-000 - Belém - Pará

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

fundamentos jurídicos do art. 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro, os alienantes respondem pela evicção. Foi declarado ainda pelos **OUTORGANTES VENDEDORES**, sob as penas da Lei que não existem ações reais e pessoais, reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 50,59, FEPEJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 68,35, sendo os Emolumentos R\$ 371,45, pagos em 11/05/2016, guia do SIGRE No. **0001059156** . Selo Digital: **ACK86987-5MYG**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta **Escritura**, a qual feita e lhes sendo lida, em alta e clara voz, outorgaram, aceitaram e assinaram, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o **ART. 1º DO PROVIMENTO Nº 03/87 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**. O presente ato foi lavrado, rubricado e encerrado, tendo sido conferida toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **EDVALDO LEITE DE CALDAS - Tabelião Titular do EC - EDVALDO CALDAS 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) **ANTONIO ANDRÉ GALDINO SOARES; MARIA ALUIZA DE ARAUJO DA SILVA REMÍGIO GALDINO; JOSÉ CLÁUDIO AMÂNCIO**.

Em testemunho () da verdade.

[Handwritten Signature]
EDVALDO LEITE DE CALDAS

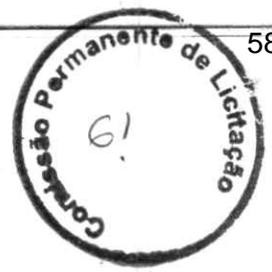
- TITULAR -
 Bel. Edvaldo Leite de Caldas
 Tabelião Público

Arquitado no protocolo nº J-B
 sob nº 31999, e registrado hoje no livro
2-AR às fls. 122 sob nº R\$. 8.082.
 Piencó-PB, 16 de Maio de 2016.
[Handwritten Signature]
 Oficial



JBA
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis
 Lígia Danusa Montenegro Bento de Souza Remígio
 Lígia Masel Montenegro Bento de Souza Oliveira
 Rua Elvira de Azevedo, s/nº - Centro - CEP: 68.788-000 - Telefone: (68) 3452-1602

- REGISTRO DE IMÓVEIS 2016-000292 -
 Prenotado no Protocolo 116, fl.125, sob No.031999 e registrado
 no livro 2 0002AR, fl.122, sob No.000001, matric.01-00006082.
 Piencó-PB, 16/05/2016 16:52:34
 Lígia Masel M. B. de Souza Oliveira - Substituta
 EMOL:R\$ 344185,72 FARPEN:R\$ 4450,59 FEPEJ:R\$ 6834,17
 SELO DIGITAL: AD13F419-HP3M
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CONTRATO

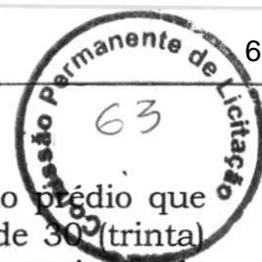
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

JOSÉ CLÁUDIO AMÂNCIO, inscrito no CPF nº 806.196.904-10 – RG nº 1.565.914 SSSD/PB, residente e domiciliado a Rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 119 – Bairro Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, doravante denominado **LOCADOR** e **GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO**, inscrito no CPF nº 115.994.674-45 – RG nº 65328769 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Manoel Costa Ferreira, nº 50 – Bairro Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, doravante denominado **LOCATÁRIO**, celebram o presente contrato de locação residencial, com as cláusulas e condições seguintes:

- 1) O LOCADOR cede para locação residencial ao LOCATÁRIO, o imóvel situado na antiga rua da União, hoje, **Rua Pedro Saturnino da Silva, s/nº, Bairro Alto Belo Horizonte, CEP: 58.765-000 - Piancó/PB.**
- 2) A locação destina-se ao uso exclusivo como residência e domicílio do LOCATÁRIO.
- 3) O prazo de locação é de 5 anos, iniciando-se em 20 de junho de 2023 e terminando em 20 de junho de 2028, limite de tempo em que o imóvel objeto do presente deverá ser restituído independentemente de qualquer notificação ou interpelação sob pena de caracterizar infração contratual.
- 4) O aluguel mensal será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente bancária do LOCADOR.
 - 4.1) A impontualidade acarretará juros moratórios na base de 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do aluguel. O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará em correção monetária do valor do aluguel e encargos de cobrança correspondentes a 10% (dez por cento) do valor assim corrigido.
 - 4.2) O pagamento de qualquer dos aluguéis não implica em renúncia do direito de cobrança de eventuais diferenças de aluguéis, de encargos ou impostos que oportunamente não tiverem sido lançados nos respectivos recibos.
- 5) O aluguel será reajustado anualmente pela variação do (**ÍNDICE**, *exemplo: IGP-M, INPC-IBGE, etc.*). Entretanto, se em virtude de lei subsequente vier a ser admitida a correção e periodicidade inferior a prevista na legislação vigente à época de sua celebração, que é anual, concordam as partes desde já e em caráter irrevogável que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior e pelo maior índice vigente dentre os permitidos pelo Governo Federal e que venha a refletir a variação do período.
- 6) Havendo prorrogação tácita ou expressa do presente contrato o mesmo será reajustado a preço de mercado sem qualquer relação com o patamar

aqui pactuado a ser estabelecido pelo LOCADOR, que poderá ainda estipular, de comum acordo com o LOCATÁRIO, o índice de reajuste e periodicidade.

- 7) Nas cobranças judiciais e extrajudiciais de alugueis em atraso os mesmos serão acrescidos de juros de mora, atualização monetária e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sendo que qualquer recebimento feitos pela LOCADOR fora dos prazos e condições convencionais neste contrato, será havido como mera tolerância e não induzirá novação bem como resgate de recibos posteriores não significará quitação de alugueis e outras obrigações contratuais deixadas de quitar nas épocas certas.
- 8) O imóvel da presente locação destina-se ao uso exclusivo como residência e domicílio do LOCATÁRIO, conforme cláusula 2, não sendo permitida a transferência, sublocação, cessão ou empréstimo no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do LOCADOR.
- 9) Além do aluguel são de responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas com consumo de luz, água, esgoto, seguro contra incêndio, imposto predial e todas as demais taxas ou impostos, tributos municipais e encargos da locação, que venham a incidir sobre o imóvel, inclusive taxa de condomínio, que deverão ser pagas diretamente pela mesma, o qual ficará obrigada a apresentar os comprovantes de quitação juntamente com o pagamento do aluguel.
- 10) O LOCATÁRIO declara neste ato tomar conhecimento da existência de regras estabelecidas na CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIOS e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las, juntamente com seus familiares e prepostos, sob pena de rescisão contratual.
- 11) Encerrada a locação a entrega das chaves só será processada mediante exibição ao LOCADOR, dos comprovantes de quitação das despesas e encargos da locação referidos nas cláusulas anteriores, inclusive corte final de luz.
- 12) Fica facultado ao LOCADOR ou ao seu representante legal vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.
- 13) O LOCATÁRIO se obriga, sob pena de cometer infração contratual, a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de devolver o imóvel antes do prazo aqui previsto.
- 14) O LOCATÁRIO assume o compromisso de solicitar ao LOCADOR uma vistoria 30 (trinta) dias antes de desocupar o imóvel para ser constatado o estado de conservação do mesmo.
- 15) Quaisquer modificações no imóvel locadas só poderão ser feitas com expressa autorização do LOCADOR. Aderem ao mesmo as benfeitorias sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias independente de sua natureza, não cabendo direito de indenização, retenção, compensação ou reembolso.



- 16) Se no curso da locação vier a ocorrer incêndio ou danos no prédio que demandem obras que impeçam o seu uso normal por mais de 30 (trinta) dias, falência ou insolvência do LOCATÁRIO, bem como desapropriação do imóvel, ficará rescindida de pleno direito a relação locatícia, sem qualquer direito de indenização ou retenção do objeto do presente contrato.
- 17) O LOCATÁRIO autoriza ao LOCADOR desde já, a proceder a sua citação inicial, interpelação, intimação, notificação, ou qualquer outro ato de comunicação processual mediante comunicação por e-mail, whatsapp ou outro formato eletrônico, afora as demais formas previstas em lei.
- 18) Fica convencionado que a parte que infringir o presente contrato em qualquer dos seus termos, se sujeita ao pagamento em benefício da outra, da multa contratual correspondente a 1 (uma) vez o valor do aluguel vigente à época da infração, tantas vezes forem as infrações praticadas, sem prejuízo da resolução contratual e demais comunicações previstas neste instrumento.
- 19) Se o LOCATÁRIO vier a usar da faculdade que lhe confere o contido no artigo 4º da Lei n º 8.245/1991 e devolver o imóvel antes do vencimento do prazo ajustado, pagará a multa compensatória equivalente a 02 (duas) vezes o valor do aluguel vigente, reduzido proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido.
- 20) Salvo declaração escrita do LOCADOR, quaisquer tolerâncias ou concessões por ela feita não implicam em renúncia de direito ou em alteração contratual, não podendo ser invocada pelo LOCATÁRIO como precedente para se furtar ao cumprimento do contrato.
- 21) Permanecendo o LOCATÁRIO no imóvel após o prazo de desocupação voluntária nos casos de denúncia condicionada, pagará ele o aluguel pena que vier a ser arbitrado na notificação premonitória na forma de que dispõe o artigo 575 do Novo Código Civil Brasileiro, o mesmo ocorrendo no caso de mútuo acordo nos termos do artigo 9, inciso I da Lei n º 8.245/1991, quando a desocupação não se verificar na data convencionada.
- 22) No caso do imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO declara que não possui interesse em sua aquisição, renunciando expressamente ao eventual direito de preferência e autoriza desde já, a visita de interessados, em horários previamente convencionados.
- 23) O LOCATÁRIO declara, para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado em condições plenas de uso, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, obrigando-se e comprometendo-se a devolvê-lo em iguais condições, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, e qualquer que seja o motivo da devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em lei, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância desta obrigação, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal do imóvel.
- 24) Assina também o presente contrato como FIADOR e PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente com o LOCATÁRIO, por todas as obrigações e



responsabilidades constantes deste acordo com disposições dos artigos 827 e seguintes do Novo Código Civil Brasileiro, inclusive alugueis vencidos, danos ao imóvel e demais encargos decorrentes da locação, **JOSE LOPES SOBRINHO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 036.467.454-79 – RG nº 2.446.110 SSDS/PB, residente e domiciliado a Rua da União, s/nº – Bairro Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, consoante o artigo 818 do Novo Código Civil Brasileiro, declarando expressamente, desistir da faculdade estabelecida nos artigos 835 e 838 e renunciando ao benefício de ordem do artigo 827 do mesmo código, perdurando sua responsabilidade até a entrega das chaves, inclusive em caso de prorrogação.

25) Em caso de ausência, interdição, recuperação judicial, falência ou insolvência do fiador, declaradas judicialmente, suas obrigações se transferem aos seus herdeiros e/ou sucessores e o LOCATÁRIO se obriga, dentro de 30 (trinta) dias a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, ficando aquele em mora e sujeito à multa contratual e despejo, se não o fizer nesses dias de mera tolerância.

26) Elegem as partes o foro do domicílio do LOCADOR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem LOCADOR e LOCATÁRIO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Piancó/PB, em 20 de junho de 2023.

José Cláudio Amâncio
JOSÉ CLÁUDIO AMÂNCIO
 CPF nº 806.196.904-10
LOCADOR

Gilberto Mendonça Diniz Neto
GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO
 CPF nº 115.994.674-45
LOCATÁRIO

José Lopes da Silva
JOSÉ LOPES SOBRINHO DA SILVA
 CPF nº 036.467.454-79
FIADOR

TESTEMUNHAS:

1. *Antonio Prozano dos Santos*
2. *Luiz Carlos de S. Silva*

Razão Social: GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO

CNPJ nº: 50.985.312/0001-70

Endereço: Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa **50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO**, inscrita no **CNPJ/CPF sob nº 50.985.312/0001-70**, com sede na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB **DECLARA**, para fins do disposto no edital, em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO**, inscrita no **CNPJ/CPF sob nº 50.985.312/0001-70**, com sede na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no INEXIGIBILIDADE em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Piancó/PB, 22 de janeiro de 2025.

** Gilberto Mendonça Diniz Neto*
50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO
CNPJ Nº 50.985.312/0001-70
GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO
Inscrito no CPF nº 115.994.674-45 – RG nº 65328769 SSP/PB
Administrador

Razão Social: GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO

CNPJ nº: 50.985.312/0001-70

Endereço: Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piencó/PB.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO**, inscrita no **CNPJ/CPF sob nº 50.985.312/0001-70**, com sede na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piencó/PB **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Piencó/PB, 22 de janeiro de 2025.

** Gilberto Mendonça Diniz Neto*
50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO
CNPJ Nº 50.985.312/0001-70
GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO
Inscrito no CPF nº 115.994.674-45 – RG nº 65328769 SSP/PB
Administrador

Razão Social: GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO

CNPJ nº: 50.985.312/0001-70

Endereço: Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **50.985.312/0001-70**, com sede na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB **DECLARA**, não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Piancó/PB, 22 de janeiro de 2025.

** Gilberto Mendonça Diniz Neto*
50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO
CNPJ N° 50.985.312/0001-70
GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO
Inscrito no CPF nº 115.994.674-45 – RG nº 65328769 SSP/PB
Administrador

Razão Social: GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO

CNPJ nº: 50.985.312/0001-70

Endereço: Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa **50.985.312 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **50.985.312/0001-70**, com sede na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB DECLARA, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. (Srª) GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO, inscrito no CPF nº 115.994.674-45 – RG nº 65328769 SSP/PB **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.884/1994 – Lei da Concorrência apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da INEXIGIBILIDADE e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei nº 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Piancó/PB, 22 de janeiro de 2025.

** Gilberto Mendonça Diniz Neto*
50.985.312 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO
CNPJ Nº 50.985.312/0001-70
GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO
Inscrito no CPF nº 115.994.674-45 – RG nº 65328769 SSP/PB
Administrador

Razão Social: GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO

CNPJ nº: 50.985.312/0001-70

Endereço: Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE)**

A empresa **50.985.312 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO**, inscrita no **CNPJ/CPF sob nº 50.985.312/0001-70**, com sede na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, o (a) Sr. (Srª) GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO, inscrito no CPF nº 115.994.674-45 – RG nº 65328769 SSP/PB **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Piancó/PB, 22 de janeiro de 2025.

* *Gilberto Mendonça Diniz Neto*
50.985.312 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO
CNPJ N° 50.985.312/0001-70
GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO
Inscrito no CPF nº 115.994.674-45 – RG nº 65328769 SSP/PB
Administrador

Razão Social: GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO

CNPJ nº: 50.985.312/0001-70

Endereço: Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Piancó - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Sr. (Srª) Presidente,

Encaminho minha proposta de preços para submeter análise dos serviços de **Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do municio de Piancó/PB**, bem como das condições e do valor ofertado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant./meses	R\$ Mensal	R\$ Total
01	Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº – Bairro: Belo Horizonte – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do municio de Piancó/PB.	mês	11	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Valor Mensal da Proposta: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor Global da Proposta: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Concordamos com as condições expressas na minuta de contrato.

Piancó/PB, 22 de janeiro de 2025.

** Gilberto Mendonça Diniz Neto*
50.985.312 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO
 CNPJ Nº 50.985.312/0001-70
 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO
 Inscrito no CPF nº 115.994.674-45 – RG nº 65328769 SSP/PB
Administrador



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 50.985.312/0001-70

Código de Controle: 0A50.27B1.7C72.05F8

Data da Emissão: 20/01/2025

Hora da Emissão: 12:26:52

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/01/2025, com validade até 19/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Dados da certidão	
- Tipo do Documento:	<input type="radio"/> Inscrição Estadual <input checked="" type="radio"/> CNPJ <input type="radio"/> CPF
- Número do Documento:	50.985.312/0001-70 *
- Data de Emissão:	20/01/2025 *
- Hora da Emissão:	12:27:49 *
- Código:	A13C.CD2F.8453.C5A7 *
- Tipo de Certidão:	REGULAR v *
<input type="button" value="Submeter"/> <input type="button" value="Limpar"/>	

Certidão de Débito	
- Código:	A13C.CD2F.8453.C5A7
- Contribuinte:	50.985.312/0001-70
- Data de Emissão:	20/01/2025
- Hora da Emissão:	12:27:49
- Data Validade:	21/03/2025
- Situação:	REGULAR



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 50.985.312/0001-70

Razão social: 50985312 GILBERTO MENDONÇA DINIZ NETO

Nome fantasia: ARENA VIDU AREA DE LZAER E ESPORTIVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/01/2025	13/01/2025 a 11/02/2025	2025011301246103721223
25/12/2024	25/12/2024 a 23/01/2025	2024122501016103721221
06/12/2024	06/12/2024 a 04/01/2025	2024120601256103721272
17/11/2024	17/11/2024 a 16/12/2024	2024111700576103721240
29/10/2024	29/10/2024 a 27/11/2024	2024102906426103721249
10/10/2024	10/10/2024 a 08/11/2024	2024101007036103721259
21/09/2024	21/09/2024 a 20/10/2024	2024092101046103721266
02/09/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	2024090201136103721220
14/08/2024	14/08/2024 a 12/09/2024	2024081403536103721241
26/07/2024	26/07/2024 a 24/08/2024	2024072618366103721216
07/07/2024	07/07/2024 a 05/08/2024	2024070700526103721244
18/06/2024	18/06/2024 a 17/07/2024	2024061818336103721209
30/05/2024	30/05/2024 a 28/06/2024	2024053000536103721267
11/05/2024	11/05/2024 a 09/06/2024	2024051100556103721200
22/04/2024	22/04/2024 a 21/05/2024	2024042206353959495952
03/04/2024	03/04/2024 a 02/05/2024	2024040301490029536788
15/03/2024	15/03/2024 a 13/04/2024	2024031518315380510262
25/02/2024	25/02/2024 a 25/03/2024	2024022500485220970125
06/02/2024	06/02/2024 a 06/03/2024	2024020606163876993475
18/01/2024	18/01/2024 a 16/02/2024	2024011804003378551923
30/12/2023	30/12/2023 a 28/01/2024	2023123000493490033449
11/12/2023	11/12/2023 a 09/01/2024	2023121105265706107116
22/11/2023	22/11/2023 a 21/12/2023	2023112206570222766052
03/11/2023	03/11/2023 a 02/12/2023	2023110318303923860505
15/10/2023	15/10/2023 a 13/11/2023	2023101500485745320403
26/09/2023	26/09/2023 a 25/10/2023	2023092606362000462666
07/09/2023	07/09/2023 a 06/10/2023	2023090700553058288803
19/08/2023	19/08/2023 a 17/09/2023	2023081900494214399114
31/07/2023	31/07/2023 a 29/08/2023	2023073116125704424026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.985.312/0001-70
Certidão nº: 3512121/2025
Expedição: 20/01/2025, às 12:34:02
Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.985.312 GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.985.312/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Validar Certidão

Código de Autenticidade: yAe5.Wpar

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social: GILBERTO MENDOCA DINIZ NETO
Nome Fantasia: GILBERTO MENDONCA DINIZ NETO
CNPJ: 50.985.312/0001-70

Certidão emitida às 13:47 de 20/01/2025

Para visualizar a certidão original clique aqui!

(exibirCertidao.jsf;jsessionid=91C903B0F11D216111412DCB2FF7F199)

[Voltar](#)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.
Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.
Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.
Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.
Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.
Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOIEIRO

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECY MILLENA VALDEVINO, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos concluídos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede na Avenida Deputado Raimundo Astora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.**

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 12:24:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 13611/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030242025

Data da Publicação: 31/01/2025

Data da Assinatura: 30/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 27.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua da União, s/nº - Bairro: Belo Horizonte - CEP: 58.765-000 - Piancó/PB, referente a espaço para atividades esportivas, recreativas e de lazer, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó/PB.

Contratado (Nome): 50.985.312 Gilberto Mendonca Diniz Neto

Contratado (CNPJ): 50.985.312/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ee72f17ac935a09d552601199fdbfd18
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3625e3bfd344dfd513bab5ead143da
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	956d29801bfa0555dad99887c1268238
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	64b9874bba7ac21a211597defb6f5616
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

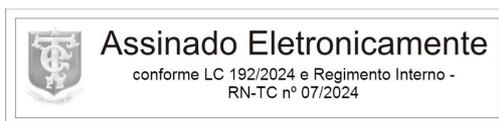
**Documento:** 13605/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 12:24h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13611/25 ao Documento 13605/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13605/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 25	64b9874bba7ac21a211597defb6f5616
Designação da fiscalização técnica do contrato	26 - 29	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	30 - 34	ee72f17ac935a09d552601199fdbfd18
Designação do gestor do contrato	35 - 42	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	956d29801bfa0555dad99887c1268238
Comprovantes de regularidade da contratada	44 - 72	3625e3fbfd344dfdf513bab5ead143da
Designação do fiscal administrativo do contrato	73 - 78	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	79	c70bbe0a0894a189062d8bd9efb8459a

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**